

Decreto nº 4.053, de 02 de julho de 2013.

Altera o Decreto Municipal nº 3.671, de 18 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

Decreta:

Art. 1º. O art. 16 do Decreto nº 3.671, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a estrutura regimental das Secretarias Municipais e dos órgãos essenciais e de assessoramento, suas competências e atribuições, denominações de suas unidades e especificação das repartições administrativas e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, a quem compete a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município; a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio histórico-cultural e artístico; a preservação, ampliação, melhoria e divulgação do patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e artístico do Município de Taquaritinga; a promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e ventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade; a promoção, criação, desenvolvimento e administração de teatros, centros culturais, bibliotecas e outros espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas; a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos culturais e turísticos, na área de competência do Município; a formulação, coordenação e execução da política, planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento e fortalecimento do turismo do Município; a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria, no domínio turístico; o planejamento e organização do calendário cultural, artístico e turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados; o incentivo e apoio aos setores industriais, comerciais e de serviços relacionados ao turismo do Município, especialmente a hotelaria, recepção, culinária e transporte; a captação e atração de eventos, seminários e feiras de negócio para o Município; a promoção de campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo; a formulação de políticos, planos e programas de esportes e recreação, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania; a promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de

investimentos e a dinamização de atividades esportivas e recreativas no Município; a celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer; a execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas lazer e o entretenimento; a promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância das atividades de lazer; o incentivo e apoio à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades recreativas; a execução de obras de infraestrutura urbana, visando a reforma do Terminal Rodoviário e similares; construção de parque ecológico; instalação de sinalização vertical (pórticos e portais) e sinalização turística; restauração de prédios históricos; recapeamento, pavimentação, reurbanização e urbanização de vias para atender atividades de turismo e lazer; construção de centros culturais, museus, casa da cultura, casa da memória e de centro de comercialização de produtos artesanais, bem como o desempenho de outras competências afins, tem a seguinte estrutura:

I - Departamento de Artes e de Promoções, a quem compete coordenar as atividades de planejamento e organização de programas de formação cultural e artística; administrar unidades de prestação de serviços artísticos; promover, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas às promoções culturais do Município, tendo como órgão executivo o Conselho Municipal de Turismo e Lazer.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de julho de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento